



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM*/SEAUD/COAUC/SEALC

ANEXO Nº REL. AUDITORIA 19/2023

CONFORMIDADE NAS AQUISIÇÕES DE BENS MÓVEIS

NO ÂMBITO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

EXERCÍCIOS DE 2021/2022

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 19/2023 - SEI Nº 3560517

PROCESSO SEI Nº 000711/24-00.225

UNIDADE: Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD

Período do Trabalho: De maio/2023 a janeiro/2024

Ministro-Presidente: Tenente-Brigadeiro do Ar Francisco Joseli Parente Camelo

Data do despacho da Presidência: 12/01/2024

Unidade auditada: Justiça Militar da União

A Secretaria de Auditoria Interna da Justiça Militar da União (SEAUD/JMU) realizou trabalho sobre a conformidade nas Aquisições de Bens Móveis da JMU, exercícios de 2021 e 2022, em cumprimento ao Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP/JMU (2294771) e ao Plano Anual de Auditoria - PAA/JMU 2023 (2874137), item 3 do apêndice V – Atividades da COAUC/SEALC (2874679), aprovado pelo Ministro-Presidente, conforme Despacho PRSTM 3560518.

A materialidade dos recursos atrelados ao universo dos processos passíveis de análises consistiu em um montante orçamentário de R\$ 696.068,98 (seiscentos e noventa e seis mil sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) e a amostra de processos auditados correspondeu a 33,68% desse total, ou seja, R\$ 234.469,08 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), alocados em processos de aquisições de bens realizadas por meio de dispensa de licitação.

Os critérios que suportaram as análises realizadas foram compostos pelas seguintes normas: [Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI](#); [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), art. 23, § 2º e art. 24, II (atualizada pelo [Decreto nº 9.412/2018](#)); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), art. 75, II e §1º (atualizada pelo [Decreto nº 10.922/2021](#)); [Lei nº 9.784/99](#), art. 50, IV; o s [Acórdãos TCU nºs 2422/2021, 1434/2020, 931/2016 e 324/2009](#), todos do Plenário; [Resolução STM nº 305/2021](#), art. 11; [Resolução CNJ nº 347/2020](#), art. 10; e, por

fim, o [Ato Normativo STM nº 238/2017](#).

OBJETIVO/QUESTÕES DE AUDITORIA

O objetivo da auditoria realizada foi analisar a conformidade dos processos de aquisições de bens móveis ocorridos na JMU nos anos de 2021 e 2022. Para delimitação do trabalho de auditoria, de maneira a atingir satisfatoriamente os objetivos propostos, optou-se por analisar as contratações diretas por dispensa de licitação pelas unidades gestoras da JMU, verificando os aspectos formais da contratação, analisando se foram obedecidos os limites legais para a contratação exigidos na modalidade de licitação por contratação direta, avaliando ainda o planejamento das contratações.

ACHADOS/RECOMENDAÇÕES

Foram apontados 2 (dois) achados de auditoria, quais sejam: a) Ausência de parecer da assessoria jurídica; e b) Indício de fracionamento de despesa.

Em decorrência dos achados supracitados, foram realizadas as seguintes recomendações:

- Submeter à análise da Assessoria de Licitações e Contratos (ASLIC/SECSTM) os processos de contratações diretas instruídos a partir de janeiro de 2024, na forma do art. 72, III, ressalvando-se o advento da decisão expressa no art. 53, § 5º, da [Lei n.º 14.133/2021](#).
- Avaliar, em seu juízo de discricionariedade, considerando os apontamentos levantados pela equipe de auditoria da SEAUD, a possibilidade de prever em ato um certo quantitativo de Auditorias Militares por um certo período de tempo que deverão, nesse primeiro momento e/ou até o advento da decisão expressa no art. 53, § 5º, da [Lei n.º 14.133/2021](#), submeter os referidos processos a parecer de legalidade, de acordo com as salvaguardas, informações e necessidades próprias, bem como conforme o sopesamento entre os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.
- Elaborar um adequado planejamento anual das contratações com o objetivo de evitar a ocorrência do fracionamento de despesas por meio da realização excessiva de dispensa de licitação de baixo valor de materiais ou serviços de mesma natureza, em idêntico exercício financeiro, ainda que em processos distintos, cujos valores globais superem os limites dos incisos I ou II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), em atendimento ao contido no art. 5º, IV, do [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#).
- Avaliar a possibilidade de criação de uma planilha

interativa, a exemplo dos painéis de gestão já existentes e disponíveis a todas as Unidades Gestoras no Portal JMU (Intranet) ou mesmo a criação de alerta no SIPOC, para controle interno pelas Auditorias Militares da JMU das despesas por modalidade de licitação, considerando, sobretudo, a materialidade financeira dos novos limites de dispensa de licitação previstos dos incisos I e II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CONCLUSÃO/ENCAMINHAMENTOS

Após a análise dos procedimentos, constatou-se que não foram encontradas irregularidades capazes de ensejar aos gestores sanções ou aberturas de processos de responsabilização, contudo foram realizadas recomendações aos achados encontrados que, caso sejam implementadas, poderão contribuir para a melhoria do gerenciamento de riscos e integridade dos processos de contratações da unidade gestora. O Relatório de Auditoria foi enviado à Presidência do Tribunal para conhecimento e à Secretaria do Superior Tribunal Militar e à todas as Auditorias Militares da JMU para conhecimento e/ou manifestação das recomendações pertinentes.

MONITORAMENTO

A SEAUD acompanhará as manifestações das unidades gestoras responsáveis e/ou implementação das recomendações exaradas no período estipulado e realizará o devido monitoramento conforme metodologia estabelecida pela área técnica de auditoria de licitações e contratos.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENOR MENDES FERNANDES**, **SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA, em exercício**, em 18/01/2024, às 16:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3571926** e o código CRC **8451E092**.

3571926v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>